

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6689/04
de 20 de outubro de 2004

N.º 1639 de 28/10/04

Dispõe sobre a nova jornada de trabalho para os ocupantes de cargo de provimento efetivo ou função de "Fonoaudiólogo", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A carga horária semanal dos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou função de "Fonoaudiólogo", enquadrado no padrão 20 da Tabela de Padrão de Vencimentos da Prefeitura Municipal, fica fixada em 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de outubro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Marina de Fatima de Oliveira
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Ângela Maria Tornelli Ribeiro
Secretária de Saúde



Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e
quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos